

Cemig Distribuição S.A.  
CNPJ 06.981.180/0001-16 - NIRE 31300020568

Extrato da ata da 105ª reunião do Conselho de Administração.

Data, hora e local: 05-05-2010, às 10 horas, na sede social, na Av. Barbacena, 1.200, 17º andar, ala A1, em Belo Horizonte-MG.

Mesa: Presidente: Sergio Alair Barroso / Secretária: Anamaria Pugedo Frade Barros.

Sumário dos fatos ocorridos: I- Foram eleitos para Presidente e para Vice-Presidente do Conselho de Administração o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração do Acionista Único - Cemig, respectivamente, o Conselheiro Sergio Alair Barroso - brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na R. Guaratinga, 180/201, Sion, CEP 30315-430, CI 8100986-0-SSPSP e CPF 609555898-00; e, o Conselheiro Djalma Bastos de Moraes - brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Av. Bandeirantes, 665/401, Sion, CEP 30315-000, CI 1966100268-CREARJ e CPF 006633526-49, que declararam não incorrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente com a Companhia e não tendo nem representando interesse conflitante com o da Cemig D, assumindo compromisso solene de conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos pelo Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais. II- O Presidente indagou aos Conselheiros presentes se havia conflito de interesse deles com as matérias da pauta desta reunião, tendo todos se manifestado negativamente à existência de qualquer conflito neste sentido. III- O Conselho aprovou: a) a proposta do Presidente, no sentido de alterar a composição do Comitê de Apoio ao Conselho de Administração, passando a ter a seguinte formação: Fernando Henrique Schuffner Neto (Coordenador), Aécio Ferreira da Cunha, Andréa Leandro Silva, Cezar Manoel de Medeiros, Evandro Veiga Negrão de Lima, Franklin Moreira Gonçalves, Guy Maria Villela Paschoal, João Camilo Penna, Lauro Sérgio Vasconcelos David, Marco Antonio Rodrigues da Cunha e Paulo Sérgio Machado Ribeiro; b) a proposta do Conselheiro Francelino Pereira dos Santos, no sentido de eleger os seguintes nomes para membros da Diretoria Executiva, para cumprirem o mandato de 3 (três) anos, ou seja, até a primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a AGO de 2013: para Diretor-Presidente: Djalma Bastos de Moraes - acima qualificado; para Diretor Vice-Presidente: Arlindo Porto Neto - brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na R. Matias Cardoso, 268/1001, Santo Agostinho, CEP 30170-050, CI M-2450113-SSPMG e CPF 007940236-49; para Diretor Comercial: Bernardo Afonso Salomão Alvarenga - brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na R. Ondina Pedrosa Nahas, 573, Serrano, CEP 30880-000, CI M-899851-SSPMG e CPF 154691316-53; para Diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios: José Carlos de Mattos - brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na R. Prof. Antônio Aleixo, 82/1001, Lourdes, CEP 30180-150, CI M-170323-SSPMG e CPF 070853896-72; para Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações: Luiz Fernando Rolla - brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na R. Ney Lambert, 112, Belvedere, CEP 30320-440, CI MG-1389219SSPMG e CPF 195805686-34; para Diretor de Gestão Empresarial: Marco Antonio Rodrigues da Cunha - brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Miguel Abras, 33/501, Serra, CEP 30220-160, CI M-281574-SSPMG e CPF 292581976-15; para Diretor de Gás: Márcio Augusto Vasconcelos Nunes - brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na R. São Paulo, 2496/802, Lourdes, CEP 30170-132, CI 30252-D-CREA/5ª Região e CPF 316283207-10; para Diretor de Distribuição e Comercialização: Fernando Henrique Schuffner Neto - brasileiro, casado, engenheiro,

residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na R. Martim de Carvalho, 395/700, Santo Agostinho, CEP 30190-090, CI M-1311632-SSPMG e CPF 320008396-49; e, para Diretor sem denominação específica: Luiz Henrique de Castro Carvalho - brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Brumadinho-MG, na R. Pitangueira, 261, Condomínio Retiro das Pedras, CEP 35460-000, CI MG-1115516-SSPMG e CPF 315051986-15; c) a revisão do Orçamento de 2010; e, d) a ata desta reunião. IV- O Conselho autorizou: A) a contratação, junto ao Banco do Brasil, da operação de crédito, na modalidade crédito agroindustrial, amparada no Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil - Capítulo 6 (Recursos) - Seção 4 (Poupança Rural), da seguinte forma: Valor: até seiscentos milhões; Taxa de juros: prefixada ao ano correspondente a 96% do CDI na data de liberação do crédito; Prazo: até três anos a partir do desembolso; Repagamento: principal e juros no final do prazo, com a possibilidade de amortizações e pagamentos de juros anuais; Custos adicionais: IOF e IOF complementar, totalizando 1,88%, e comissão de estruturação de 0,10%; e, Garantia: vinculação de 100% do saldo devedor em duplicatas ou coobrigação da Cemig se a operação tiver a finalidade de rolagem de dívida; bem como estabelecer que a soma do valor a ser emitido de notas promissórias e do valor de contratação dos recursos da poupança rural somente ultrapasse R\$800 milhões se o valor excedente for utilizado no pré-pagamento de dívidas que apresentem custo financeiro mais alto ou na substituição de recursos de terceiros previstos no Orçamento de 2010 e não viabilizados; B) 1) a 4ª emissão de notas promissórias comerciais da Cemig D para colocação e distribuição pública no mercado de capitais local, obedecendo as seguintes características: Emissor: Cemig D; Coordenador Líder: HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.; Coordenadores: Banco BTG Pactual S.A., BES Investimento do Brasil S.A. e HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.; Valor de emissão: até seiscentos milhões; Destinação dos recursos: reforço do capital de giro da Empresa; Número de séries: única; Prazo e vencimento: serão emitidas na data de sua respectiva subscrição e integralização e terão prazo de trezentos e sessenta dias; Regime de colocação: garantia firme de subscrição pelos coordenadores, sendo que o compromisso de garantia firme é válido até 08-07-2010; Valor nominal unitário: mínimo de dez milhões na data de sua respectiva emissão; Número de notas promissórias: sessenta; Forma: serão emitidas fisicamente e ficarão depositadas junto à instituição habilitada à prestação de serviços de custódia. Serão nominativas e circularão por endosso em preto de mera transferência de titularidade; Remuneração: sobre o valor nominal unitário das notas promissórias incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada das taxas médias diárias dos depósitos interfinanceiros denominada Taxa DI over extra grupo, expressa na forma percentual ao ano, base duzentos e cinquenta e dois dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>), capitalizada de um spread ou sobretaxa de até 0,59 por cento ao ano. A remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata tempore* por dias úteis decorridos, incidentes sobre o valor nominal unitário de cada nota promissória, desde a data de sua efetiva subscrição e integralização (Data de Emissão) até a respectiva data de vencimento. O *spread* ou sobretaxa será definido em processo de *bookbuilding*; Pagamento da remuneração: no vencimento; Amortizações: no vencimento; Repactuação: não haverá; Resgate antecipado facultativo: a emissora poderá resgatar antecipadamente as notas promissórias, nos termos da legislação aplicável. No caso de resgate antecipado parcial, o mesmo se realizará mediante sorteio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 55 da Lei nº 6.404/1976. Ao subscrever, integralizar ou adquirir a nota promissória o titular concederá expressa e antecipadamente a sua anuência ao resgate antecipado da nota promissória, nos termos do artigo 7º, parágrafo 2º, da Instrução CVM nº 134/90; Garantidora: contarão com a garantia corporativa da Companhia Energética de Minas Gerais-Cemig, por meio de aval apostado na cártula das notas promissórias; Local de pagamento: os pagamentos referentes às notas promissórias serão realizados em conformidade com os procedimentos da CETIP S.A.-Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, para as notas promissórias registradas no NOTA-Sistema de Notas Promissórias, ou, para os titulares das notas promissórias que não estiverem vinculadas ao referido sistema,

na sede da Emissora; Comprovação de limites: a 3ª emissão não necessita observar os limites previstos nos artigos 3º e 4º da Instrução da CVM nº 134/1990, nos termos da dispensa do artigo 1º, inciso III, da Instrução CVM nº 155/1991; e, Vencimento antecipado: os titulares das notas promissórias poderão declarar automática e antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das notas promissórias de que sejam detentores e exigir o imediato pagamento pela Emissora do Valor Nominal Unitário das Notas Promissórias acrescido da Remuneração e dos encargos, calculados *pro rata tempore*, a partir da Data de Emissão, mediante carta protocolada ou carta com aviso de recebimento endereçada à sede da Emissora na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses: a) decretação de falência da Emissora, ou dissolução e/ou liquidação da Emissora (e/ou da Garantidora, se for o caso), ou pedido recuperação judicial ou extrajudicial ou falência formulado pela Emissora (e/ou pela Garantidora, se for o caso); ou, ainda, qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência, incluindo acordo com credores, nos termos da legislação aplicável; b) protesto legítimo e reiterado de títulos contra a Emissora (e/ou contra a Garantidora, se for o caso) cujo valor, individual ou agregado, não pago, ultrapasse R\$50 milhões, salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Emissora (e/ou Garantidora, se for o caso - conforme aplicável), ou se for cancelado, ou ainda, se for validamente contestado em juízo, em qualquer hipótese, no prazo máximo trinta dias contados da data de vencimento da obrigação; c) vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária da Emissora (e/ou da Garantidora, se for o caso) decorrente de inadimplemento em obrigação de pagar qualquer valor individual ou agregado superior a cinquenta milhões ou seu equivalente em outras moedas; d) mudança, transferência ou a cessão, direta ou indireta, do controle acionário da Emissora (e/ou da Garantidora, se for o caso), sem a prévia anuência dos titulares das Notas Promissórias que representem 75%, no mínimo, das Notas Promissórias em Circulação, salvo se por determinação legal; e) incorporação da Emissora (e/ou Garantidora, se for o caso) por outra empresa, cisão ou fusão da Emissora (e/ou da Garantidora, se for o caso), salvo se por determinação legal; f) privatização da Emissora (e/ou Garantidora, se for o caso); g) término, por qualquer motivo, de quaisquer dos contratos de concessão detidos pela Emissora (e/ou pela Garantidora, se for o caso), que representem impacto material adverso na capacidade de pagamento da Emissora (e/ou da Garantidora, se for o caso); ou, h) inadimplemento injustificado pela Emissora (e/ou pela Garantidora, se for o caso), ou falta de medidas legais e/ou judiciais requeridas para o não pagamento de qualquer dívida ou qualquer obrigação de pagar, segundo qualquer acordo do qual seja parte como mutuária ou avalista, cujo valor, individual ou agregado, seja superior a cinquenta milhões ou seu equivalente em outras moedas; bem como estabeleceu que a soma do valor a ser emitido de notas promissórias e do valor da contratação dos recursos da poupança rural somente ultrapasse oitocentos milhões se o valor excedente for utilizado no pré-pagamento de dívidas que apresentem custo financeiro mais alto ou na substituição de recursos de terceiros previstos no Orçamento de 2010 e não viabilizados; e, 2) a celebração dos documentos indispensáveis às citadas emissões, como: Mandato; Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Subscrição, de Notas Promissórias Comerciais da 4ª Emissão da Cemig D; Cártulas; Contrato de Banco Mandatário, bem como outros devidamente aprovados pela área jurídica e que não onerem a operação; e, C) 1) a abertura do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, bem como a contratação do consórcio formado pelo Banco BTG Pactual S.A., BES Investimento do Brasil S.A. e HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., como coordenadores da 4ª emissão de notas promissórias comerciais (*commercial papers*) da Cemig D, o qual será remunerado através do pagamento dos seguintes valores: comissão de 0,18 por cento sobre o valor da emissão (comissão de coordenação de 0,02 por cento, comissão de garantia firme de 0,13 por cento e comissão de colocação de 0,03%); reembolso das despesas efetuadas com a contratação de assessoria legal ao custo estimado de cinquenta mil reais; e, reembolso de despesas gerais (*out of pocket*), inclusive das despesas dos assessores legais, até o limite de doze mil reais; 2) a contratação do Banco Bradesco S.A., como parte integrante da proposta para a 4ª emissão de notas promissórias

comerciais da Cemig D, pelo prazo de vigência das notas promissórias, para a prestação do serviço de banco mandatário ao custo mensal de um mil reais, por licitação dispensada em razão do valor; e, 3) o pagamento de todos os custos relacionados com as publicações de avisos ao mercado, anúncios de início e de encerramento de distribuição, taxa ANBID, taxa de registro da emissão na CVM, taxas de registro para negociação da emissão, dentre outros indispensáveis à efetivação das emissões, estimados em trezentos mil reais. V- O Conselho rerratificou a CRCA-040/2009, alterando o valor da contratação dos serviços de impressão de contas de energia e outros documentos, permanecendo inalterados os demais termos daquela CRCA, bem como autorizou a celebração do Termo de Quitação Final referente ao Contrato n° 4680003965, com a M.I. Montreal Informática Ltda., referente aos serviços de impressão de contas de energia e outros documentos executados no período de 15-07-2009 a 14-01-2010. VI- O Presidente esclareceu que as matérias referentes à contratação dos serviços de Discagem Direta Gratuita-DDG, bem como à celebração de acordo judicial serão discutidas em outra oportunidade. VII- Os Diretores indicados declararam - antecipadamente - que não incorrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, que não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente com a Companhia, não tendo nem representando interesse conflitante com o da Cemig D e assumiram compromisso solene de conhecerem, observarem e acatarem os princípios, valores éticos e normas estabelecidos pelo Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais. VIII- O Conselheiro Evandro Veiga Negrão de Lima votou contra as indicações do Conselheiro Francelino Pereira dos Santos mencionadas no item III, alínea “b”, supra. IX- O Presidente; o Vice-Presidente e, também, Diretor-Presidente, Djalma Bastos de Moraes; o Conselheiro Evandro Veiga Negrão de Lima; os Diretores Bernardo Afonso Salomão de Alvarenga e Luiz Fernando Rolla; e, o Superintendente Emílio Castelar Pires Pereira teceram comentários sobre assuntos gerais e ou negócios de interesse da Empresa. Presenças: Conselheiros Sergio Alair Barroso, Djalma Bastos de Moraes, Aécio Ferreira da Cunha, Antônio Adriano Silva, Arcângelo Eustáquio Torres Queiroz, Evandro Veiga Negrão de Lima, Francelino Pereira dos Santos, Guy Maria Villela Paschoal, João Camilo Penna, Maria Estela Kubitschek Lopes, Cezar Manoel de Medeiros, Fernando Henrique Schuffner Neto, Franklin Moreira Gonçalves, Lauro Sérgio Vasconcelos David, Marco Antonio Rodrigues da Cunha e Paulo Sérgio Machado Ribeiro; Bernardo Afonso Salomão de Alvarenga e Luiz Fernando Rolla, Diretores; Emílio Castelar Pires Pereira, Superintendente; e, Anamaria Pugedo Frade Barros, Secretária.

Anamaria Pugedo Frade Barros